

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Casa Pia de Lisboa, I. P.

**Aviso n.º 9229/2023**

*Sumário:* Delegação e subdelegação de competências da diretora executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento de Pina Manique nos respetivos diretores técnicos.

Torna-se público que, a Diretora Executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento de Pina Manique (CED PM), da Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, IP), Maria Teresa Pereira Coelho, no exercício das competências próprias e das que lhe foram delegadas e subdelegadas pela Deliberação n.º 345/2023, de 29 de março, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 63/2023, de 29 de março, e pelo Despacho da Presidente do Conselho Diretivo n.º 3583/2023, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 57/2023, de 21 de março, e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atualizada, e do n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, por despacho datado de 20/04/2023, delegou e subdelegou, nos Diretores Técnicos do CED PM, cargos de direção intermédia de 3.º grau, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Na Diretora Técnica, Fátima Cristina Berjano Valente:

1.1. — No âmbito do processo de gestão de recursos humanos, e relativamente aos trabalhadores afetos aos Serviços de Administração e Manutenção:

1.1.1. — Elaborar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos Serviços Administrativos e de Manutenção;

1.1.2. — Elaborar o plano anual de férias e submetê-lo à aprovação da Diretora Executiva;

1.1.3. — Proceder à avaliação do desempenho (SIADAP);

1.1.4. — Identificar as necessidades de formação específica e propor as ações de formação adequadas ao suprimento das mesmas;

1.1.5. — Justificar e injustificar faltas.

1.2. — Intervir no processo de Gestão Orçamental e Financeira, no âmbito do qual procede à conferência das operações de tesouraria, controla o fundo de maneo do CED PM e procede à atualização e controlo das receitas cobráveis no CED PM, preparando a informação necessária às decisões da Diretora Executiva.

1.3. — Superintender os processos de contratação pública e o processo de gestão imobilizado.

1.4. — Coordenar as atividades relacionadas com a saúde dos educandos do CED PM.

1.5. — Controlar os contratos de fornecedores externos de longa duração, designadamente, os serviços de segurança, alimentação e limpeza.

2 — No Diretor Técnico, Jorge Manuel da Silva Frias:

2.1. — Intervir nos processos de planeamento e controlo, no âmbito dos quais apresenta contributos para o projeto socioeducativo, plano de ação e relatório anual assegurando a respetiva monitorização.

2.2. — Coordenar a equipa de elaboração de horários de docentes, bem como a operacionalização da implementação do modelo de organização escolar da CPL, IP.

2.3. — Acompanhar a intervenção socioeducativa, monitorizando a intervenção dos serviços de educação e formação.

2.4. — Garantir o cumprimento dos planos de estudo, referenciais de formação e metas de aprendizagem definidos a nível nacional e a sua articulação com o projeto socioeducativo e o plano de atividades da CPL, IP.

2.5. — No âmbito do processo de gestão de recursos humanos, e relativamente ao pessoal não docente com funções educativas:

2.5.1. — Elaborar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos Serviços de Educação e Formação;



2.5.2. — Elaborar o plano anual de férias e submetê-lo à aprovação da Diretora Executiva;

2.5.3. — Proceder à avaliação do desempenho (SIADAP);

2.5.4. — Identificar as necessidades de formação específica e propor as ações de formação adequadas ao suprimento das mesmas.

3. — Nos termos do previsto no artigo 42.º do CPA, a Diretora Técnica Fátima Cristina Berjano Valente é designada como suplente para substituir a Diretora Executiva do CED PM, nas suas ausências, faltas ou impedimentos.

4. — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do CPA, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, que tenham sido praticados pelos referidos Diretores Técnicos desde o dia 15 de dezembro de 2022.

22/04/2023. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Cláudia Matos Silva*.

316416476